

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 PROCESSO Nº 20/2026

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende contratar 130 horas de serviços de Trator Esteira, visando atender às necessidades do Município, especialmente para execução de serviços de movimentação de terra em uma área do município que irá receber um grande investimento na área de suinocultura, onde serão construídos chiqueirões de porco, há demais às máquinas também poderão atuar recuperação e manutenção de estradas vicinais, execução e manutenção de pequenos trevos de vias municipais às rodovias estaduais, bem como a utilização de insumos para utilização na base das vias atingidas do Município, conforme a demanda. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos na tabela anexa no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 15:30h do dia 03/02/2026 até 17:00h do dia 06/02/2026.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular;
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:

- e.1) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- e.2) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- e.3) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e.4) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.
- g) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- h) Declaração de que está ciente sobre a vedação à subcontratação ou cedência a terceiros sobre estes serviços.
- i) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência.
- j) Apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica comprovando a qualificação para a prestação de serviços desta natureza, devendo ser similar ou igual, emitido por órgão público ou privado.

Erval Seco - RS, 03 de fevereiro de 2026

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente termo é a realização de dispensa de licitação, para contratação de serviços de Trator Esteira, visando atender às necessidades do Município, especialmente para execução de serviços de movimentação de terra em uma área do município que irá receber um grande investimento na área de suinocultura, onde serão construídos chiqueirões de porco, há demais às máquinas também poderão atuar recuperação e manutenção de estradas vicinais, execução e manutenção de pequenos trevos de vias municipais às rodovias estaduais, bem como a utilização de insumos para utilização na base das vias atingidas do Município, conforme a demanda

2.1 Definição Do Objeto e Seus Quantitativos

Item	Quant.	Und	Descrição	Preço unitário conjunto	Preço total
01	130	Horas	TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA ANGULAVÉL COM LARGURA MINIMA 3.25 E ESCARIFICADOR TRASEIRO, PESO MINIMO DE 14 TONELADAS ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2019 INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. Incluindo transporte pela empresa contratada onde o caminhão deve acompanhar a máquina no seu destino.	R\$ 446,63	R\$ 58.061,90
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.061,90					

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Erval Seco/RS precisa realizar a dispensa de licitação, para contratação de serviços de Trator Esteira, visando atender às necessidades do Município, especialmente para execução de serviços de movimentação de terra em uma área do município que irá receber um grande investimento na área de suinocultura, onde serão construídos chiqueirões de porco, há demais as máquinas também poderão atuar recuperação e manutenção de estradas vicinais, execução e manutenção de pequenos trevos de vias municipais às rodovias estaduais, bem como a utilização de insumos para utilização na base das vias atingidas do Município, conforme a demanda.

A contratação das horas/máquinas se faz necessária em razão da demanda existente na Secretaria Municipal de Agricultura, que não dispõe de maquinário suficiente para atender com eficiência e agilidade os serviços de infraestrutura do Município.

4. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será materializada neste documento, apresentando as características de:

4.1. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar a contratação de pessoa jurídica que é destinado atender as necessidades da Secretariado Município. Para que a Administração Pública Municipal atenda toda a demanda, há necessidade de aquisição de uma ampla gama desses itens, considerando os preços praticados no mercado, em consonância com o artigo 4º, inciso IV, II e II, caput, e parágrafo único, do Decreto do Executivo Municipal nº 007/2024.

A pesquisa de preços será materializada neste documento, apresentando as características de:

I - Descrição do objeto a ser contratado:

Contratação de horas máquinas de Trator Esteira, conforme a demanda.

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

Eduarda Schmidt.

III - Caracterização das fontes consultadas:

Cotação com 3 fornecedores locais

- L.F. TERRAPLANAGEM LTDA 06.331.179/0001-46

Valor hora: R\$ 440,00

- RH TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS 09.213.456/0001-04.
Valor hora R\$ 449,90
- PIOVESAN REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA 56.283.576/0001-68
Valor hora R\$ 450,00

IV - Série dos preços coletados:

Documentos em anexo.

V - Método de cálculo aplicado para a definição do valor estimado;

Valor calculado a partir do preço do custo de unidade de serviço, utilizando a média aritmética simples para conclusão do valor final.

VI- Cálculo do valor estimado;

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado será de até **R\$ 58.061,90 (cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e noventa centavos)**

OBS: sendo este valor de referência, conforme pesquisa de mercado, o máximo a ser aceito na licitação. Devendo ser selecionado o menor valor nas propostas da dispensa eletrônica, passando a contratar a pessoa jurídica que apresentar menor valor e posteriormente estiver habilitada.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de prestação de serviços, a ser contratada mediante licitação.

6. ENTREGA

6.1. Prazo De Entrega

O prazo de entrega do objeto será de no máximo **02 (dois)** dias após a data de autorização de fornecimento.

6.2. Unidade Fiscalizadora

Secretaria Municipal de Agricultura.

Servidora fiscal e responsável pelo acompanhamento dos serviços: Marlize Schuller.

6.3. Local de Entrega

Os Serviços deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Agricultura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto, objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- b. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- c. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;
- 8.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;
- 8.3. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- a. O pagamento somente será efetuado mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela CONTRATANTE.
- b. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao SICAF.
- c. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- d. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.
- e. O pagamento da nota fiscal se dará a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das

obrigações da contratada, mediante a disponibilização e repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal.

10. DA CONDIÇÕES DE ENTREGA, GERAIS E GARANTIA

10.1 A Empresa vencedora deverá entregar o produto no prazo de 02 dias corridos, a partir do envio da solicitação de fornecimento.

10.2. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;

10.3 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos Artigos 96 e 98, Lei no 14.1333 e neste Termo de Referência;

10.4- Não será exigida nenhuma garantia contratual.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

11.2. Menor preço do item e disponibilidade de fornecimento.

11.3 demais habilitações exigidas na etapa de habilitação, conforme padrão dos editais anteriores, referente à documentação de qualificação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro, a ser indicado no sistema betha cloud (delta) no lançamento do processo administrativo.

13- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve ser selecionada mediante critérios de valor, menor preço, conforme a demanda da Secretaria, dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência.

Além disso, não obstante o menor preço e a garantia dos prazos de entrega no tempo fornecido neste documento, a empresa deve continuar a ter as condições de habilitação fornecidas no momento inicial da contratação.

14-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e o fornecedor, desde a sua vigência até seu período final, deverá abranger o fornecimento do objeto que ganhar, nas modalidades especificadas e qualificações mínimas.

15- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado e gerido pela Secretária de Agricultura, haja vista que a Secretaria possui coordenação sobre a sua pasta, assim como deverá realizar posteriores adendos ou rescisões em estrito cumprimento aos prazos e porcentagens estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a entrega dos serviços, o Município terá, por meio dos fiscais contratuais, até 02 dias úteis para comprovar que os itens entregues estão em consonância com o exigido neste termo de referência e consoante a proposta do fornecedor, sendo esta a etapa de recebimento provisório.

Posteriormente, a Secretaria, por meio dos fiscais do contrato, dará o recebimento definitivo do objeto.

A aquisição poderá ser parcelada ou na totalidade, cabendo ao fiscal e ao setor de compras controlar e administrar os quantitativos contratados.

17- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de contratação seria a dispensa de licitação, uma vez que na licitação existe uma maior competitividade.

Os valores de referência são os maiores a serem aceitos para cada item e todos os vencedores devem estar habilitados, sob pena de desabilitação.

Poderão ser exigidas algumas declarações para condição mínima de habilitação.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O não cumprimento do contrato e do edital pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as já previstas neste termo de referência.

18.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.2. deste contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” 18.3 do item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.3 do presente contrato.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções previstas no item 18.3. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8. Na aplicação da sanção prevista no item 18.3, alínea “b”, do presente ato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.3 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2., como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

18.14- Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

19- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Erval Seco, 15 de janeiro de 2026.

MARLIZE SCHULLER
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA